

NOTA TÉCNICA Nº 71/2020/SGH
Documento nº 02500.030046/2020-08

Brasília, 1º de julho de 2020.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 7º Período de Certificação, compreendido entre 10/10/2019 e 09/04/2020, do Contrato nº 035/2016/ANA celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

Referência: **Processo nº 02501.000098/2016-55**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 7º Período de Certificação, compreendido entre 10/10/2019 e 09/04/2020, do Contrato nº 035/2016/ANA celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. O Ofício nº 62059/2020/GEREH/COMUC/DIMUC/SAGRH (Documento nº 02500.027802/2020) informando da entrega da documentação e arquivos necessários para a certificação das referidas metas foi protocolado em 16/06/2020.

3. A documentação e arquivos foram carregados no FTP \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\PA-SEMAS, quais sejam:

- planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 7º Período de Certificação;
- relatório de atividades do período;
- fichas de campo digitalizadas;
- laudos de análise as amostras coletadas;
- arquivos das medições de qualidade;
- os relatórios e arquivos das medições de vazão;
- arquivos de calibração; e
- Cópia da Portaria nº e do Decreto nº que definiram período de afastamento das atividades devido à pandemia pelo COVID-19.

II – DO CONTRATO

4. O Contrato nº 035/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SEMAS, foi publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2016, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses). O referido contrato foi aditivado em 29/11/2019, com publicação no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de adequar os critérios para as atividades do 7º e 8º períodos de certificação em função das características do estado (dimensões e logística).

5. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas, considerando o Contrato nº 035/2016/ANA e o Termo Aditivo para o 7º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 7º Período – SEMAS/PA

Pontos de Monitoramento SEMAS/PA	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	10/10/2019 e 09/04/2020	
	7º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	80	8
Pontos com medição de vazão	16	
Total de pontos semestrais	104	
Número de Parâmetros de QA por ponto	6	6
Valor Total	R\$ 114.400,00	

6. Os parâmetros realizados no 7º Período de certificação encontram-se na Tabela 2.

Tabela 2 – Parâmetros de qualidade de água.

Categoria	Parâmetro	1ª campanha	2ª campanha
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica (µS/cm)	68	12
	2) Temperatura da Água e (°C)	68	12
	3) Temperatura do Ar (°C)	68	12
	4) Turbidez (UNT)	68	12
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O2)	68	12
	6) pH	68	12
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)	67	12
	8) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO3)	54	12
	9) Cloreto Total (mg/L de Cl)	48	12
	10) Transparência da água (m)*	6	0

	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO (mg/L de O ₂)	4	0
Microbiológico	12) Escherichia coli (NMP/100 mL)	6	0
Nutrientes	13) Fósforo Total (mg/L de P)	-	-
	14) Nitrato (µg/L de N)	16	0
	15) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	16	0
Total por campanha		625	108
Total		733	

* Parâmetro realizado em ambientes lênticos.

7. O valor total para o 7º Período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V_u = Valor unitário por ponto

8. A certificação se dará pela avaliação do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação estabelecidas no Anexo I do Contrato nº 035/2016/ANA. O Anexo I do referido contrato aditivado foi aditivado conforme Tabela 1

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

9. Os documentos analisados foram: planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 7º Período de Certificação; relatório de atividades do período; fichas de campo digitalizadas; laudos de análise as amostras coletadas; arquivos das medições de qualidade; os relatórios e arquivos das medições de vazão; arquivos de calibração; e Cópia da Portaria nº e do Decreto nº que definiram período de afastamento das atividades devido à pandemia pelo COVID-19.

10. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 035/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período de 10/04/2019 a 09/10/2019, levando em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período.

	Total Previsto	Total Realizado	Percentual de inexecução (%)
Visitas pontos	80 + 8 = 88	68* + 8** = 76	13,6%
Parâmetros de qualidade	6 x 88 = 528	408* + 48** = 456	13,6%
Medições de vazão	16	12	4 medições não realizadas

* Número de medições realizadas na 1ª campanha.



** Número de medições realizadas na 2ª campanha.

11. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a SEMAS que seriam determinados 6 parâmetros de qualidade de água em 80 pontos de monitoramento na primeira campanha e em 8 pontos na segunda campanha, correspondendo a 528 (quinhentos e vinte e oito) determinações de parâmetros de qualidade de água acordados contratualmente.
12. Devido às restrições de circulação impostas pela pandemia da COVID19 foram determinados 6 parâmetros de qualidade de água em 68 pontos de monitoramento na primeira campanha e em 8 pontos na segunda campanha, totalizando 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) determinações de qualidade de água acordadas contratualmente.
13. Adicionalmente, foram determinados outros parâmetros de qualidade de água além do acordado contratualmente, conforme apresentado na Tabela 2. Também foram monitorados 12 pontos na segunda campanha, sendo 4 pontos além do acordado contratualmente.
14. A Semas apresentou resultados do parâmetro Transparência da Água para 6 (seis) pontos de monitoramento em ambientes lênticos.
15. Quanto às medições de vazão, foi acordado com a SEMAS que a medição de descarga líquida simultânea será realizada com frequência semestral, correspondendo a 16 (dezesseis) medições neste 7º período de avaliação. Foram enviados 12 resultados de medição de vazão neste período.
16. Quanto à **Divulgação dos Dados**, foram enviados a esta Agência dados referentes a 12 (doze) medições de descarga líquida e 733 (setecentos e trinta e três) determinações de parâmetros de qualidade de água, referentes à 80 (oitenta) visitas. Os dados de monitoramento foram encaminhados para a CODIH para serem inseridos na base de dados do HIDRO para ampla divulgação.
17. Considerando a certificação das **Metas Estruturantes**, especialmente a meta de Padronização, que prevê para o Grupo III, que 30% dos pontos previstos para o 7º e 8º períodos de certificação sejam operados com frequência mínima trimestral, é apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da SEMAS em relação à frequência de operação.
18. Em reunião realizada em Belém/PA nos dias 7 e 8/10/2019, foram repactuados os critérios para o monitoramento do 7º e 8º períodos de certificação devido a características de dimensões e logística do estado, culminando no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2016/ANA. Ficou acordado que a Semas/PA realizaria o monitoramento de 8 pontos com frequência trimestral. Além disso, o Manual Operativo do Qualiágua prevê que os pontos monitorados na Região Hidrográfica Amazônica serão monitorados semestralmente
19. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.
20. Dos 12 pontos monitorados trimestralmente pela SEMAS no 7º período, 10 deles atenderam a este critério. Porém, está previsto no Manual Operativo do Qualiágua que os pontos monitorados na Região Hidrográfica Amazônica serão monitorados semestralmente. Sendo assim, considera-se que a meta de padronização foi cumprida.



Tabela 4 – Avaliação da frequência de visitas no 7º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
Intervalo < 80	2
80 < intervalo < 100	10
Intervalo > 100	0
Total	12

IV - VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

21. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
 “§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
22. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:
 “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
 a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
 b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
 c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
23. Face ao exposto, considera-se que a SEMAS cumpriu parcialmente as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 7º Período de Certificação, compreendido entre 10/10/2019 e 09/04/2020, no Plano de Trabalho do Contrato nº 035/2016/ANA – QUALIÁGUA.
24. Conforme apresentado na Tabela 3, houve inexecução de 13,6% em relação aos pontos e de 13,6% em relação aos parâmetros no 7º Período de certificação da SEMAS.
25. Sendo assim esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(68 + 8) \times 1100,00] - [(4 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ } 79.200,00$$

V – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

26. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 7º Período de certificação do **Contrato nº 035/2016/ANA** estão parcialmente em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato).
27. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)** da Nota de Empenho nº **2020NE000213** em favor da Secretaria de



Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS, CNPJ nº 34.921.783/0001-68, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 035/2016/ANA.

28. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 035/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco Banpará, Agência nº 11, Conta corrente nº 429513-7.

29. Anexo a esta Nota segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
REGIANE MARIA PAES RIBEIRO HAUSCHILD
Especialista em Geoprocessamento

De acordo.

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água- CRNQA

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota para a SEMAS.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica